

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 1226/88 de 10/01/2023**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **48 (quarenta e oito) páginas**, foi apresentado em 10/01/2023, o qual foi protocolado sob nº 29199, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1226/88** e averbado no registro primitivo nº 1226 no Livro A deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR na presente data.

Apresentante

Associação Evangélica Beneficente de Lonrina**Natureza**

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Alexandre Aurélio Assis:810.226.207-97 (Padrão: ICP-Brasil)

Robinson de Ávila Mendes Sanches:724.805.139-04 (Padrão: ICP-Brasil)

Rodolfo Garcia Montosa:115.084.588-04 (Padrão: ICP-Brasil)

Londrina, 10 de janeiro de 2023

Assinado eletronicamente**SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO**

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00
Total				
R\$ 93,51				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1226/88

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

1311M.pFqdX.pVla2-TcZQv.Tp88r

Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00
Total									R\$ 93,51

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
 CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LONDRINA/PR**

Pr. Rodolfo Garcia Montosa

Brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.664.529-6 SESP-PR, inscrito no CPF.MF 115.084.588-04, representante legal da pessoa jurídica denominada: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, com sede na Avenida Bandeirantes, número 618, Jardim Londrilar, na cidade e Comarca de Londrina/PR, CEP 86.010-020, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015-73 e da Lei 10.406/02, registro do Instrumento anexo.

Nestes termos
 Pede deferimento

Londrina, 29 de dezembro de 2022



Rodolfo Garcia Montosa

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
 DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DESIGNADO
 R. Bala Horizante, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartorio@notariadecesariorj.com.br

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **RODOLFO GARCIA MONTOSA**. *0073* O referido é verdade e dou fé.
 Londrina, Paraná, 29 de dezembro de 2022, 14:50:11h.
 Em Teste *Mariana Paolletta* da Verdade
 Mariana Paolletta Piazzalunga Namur-Escritoriente Autorizada

8º TITULO NOTAS
 Octávio Cesário
 Cartório

Pr. Rodolfo Garcia Montosa
 Presidente da Assembleia Geral

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000002/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p> <p>Total</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00
Total										R\$ 93,51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA - AEBEL**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 78.613.841/0001-61, com sede na Avenida Bandeirantes, número 618, Jardim Londrilar, na cidade e Comarca de Londrina/PR, CEP 86.010-020, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Assembleia Geral, Pr. Rodolfo Garcia Montosa, nos termos dos arts. 18, § 2º, de seu Estatuto, convoca suas cotistas associadas a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **12/08/2022**, às 08:00 horas em primeira convocação e 08:30 horas em segunda convocação, em sua sede social na Avenida Bandeirantes, número 618, nessa cidade de Londrina, Estado do Paraná, a fim de tratar do seguinte assunto:

- **alteração do Estatuto.**

As deliberações da assembleia obrigam a todos os associados, mesmo àqueles que a ela não compareçam. Somente poderão votar e participar da sessão os associados, através de seus respectivos Delegados (art. 16 e §§, Estatuto), munidos de documentação específica para o ato, na proporção das respectivas quotas.

Londrina, 01 de Agosto de 2022.

Rodolfo Garcia Montosa

Associação Evangélica Beneficente de Londrina
Pr. Rodolfo Garcia Montosa
Presidente da Assembleia Geral

Página 000003/000048 Registro Nº 1226/88 10/01/2023	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00
Total										R\$ 93,51

2022-08-12 - Edital de Convocação de AGE - AEB EL.pdf

Documento número b7a46627-f1c0-474b-b415-9da49f92a3de



Assinaturas



Pr. Rodolfo Garcia Montosa
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.236.144.17 / Geolocalização: -23.332371, -51.172280

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/15.6.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 26 Agosto 2022, 14:06:31

E-mail: rodolfo@montosa.com

Telefone: +5543999187070

Token: f2d0a99f-****-****-****-bf075f080fb9

Assinatura de Pr. Rodolfo Garcia Montosa



Hash do documento original (SHA256):

a312b74fe99b3ca2573e9441d5a18839e5df1b641bae5447828d34c1f1abc02b

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b7a46627-f1c0-474b-b415-9da49f92a3de>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número b7a46627-f1c0-474b-b415-9da49f92a3de, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000004/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p> <p>Total</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51

LISTA DE PRESEÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Evangélica Beneficente de Londrina - AEBEL, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 78.613.841/0001-61, com sede na Avenida Bandeirantes, número 618, Jardim Londrilar, na cidade e Comarca de Londrina/PR, CEP 86.010-020, realizada no dia **12/08/2022** em sua sede social:

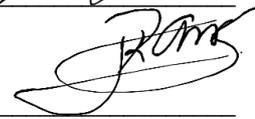
1- Alexandre Aurélio Assis

Assinatura: _____



2- Robinson de Ávila Mendes Sanches

Assinatura: _____



3- Rodolfo Garcia Montosa

Assinatura: _____

Rodolfo Montosa

Central Página 000005/000048 Registro Nº 1226/88 10/01/2023	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00
Total										R\$ 93,51

2022-08-12 - Lista de Presença - AGE - AEBEL

Documento número 924dd997-bffa-4c7f-ad96-32077ce1b60b



Assinaturas

- Alexandre Aurélio Assis
Assinou

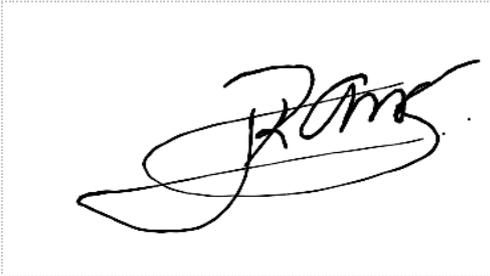
Pontos de autenticação:
 Assinatura na tela
 IP: 177.220.175.161 / Geolocalização: -23.330165, -51.176833
 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-N986B)
 AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
 Chrome/104.0.5112.81 Mobile Safari/537.36
 EdgA/104.0.1293.47
 Data e hora: 13 Agosto 2022, 22:42:26
 E-mail: galatas2.20@outlook.com
 Telefone: +5543991491812
 Token: 1a3af9b9-****-****-****-c0e38060acdf



Assinatura de Alexandre Aurélio Assis

- Robinson de Ávila Mendes Sanches
Assinou

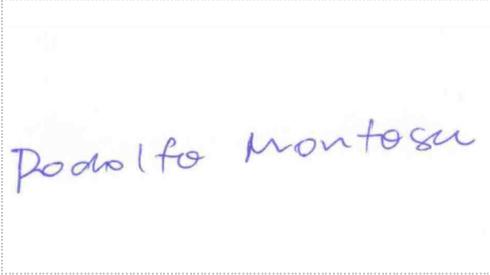
Pontos de autenticação:
 Assinatura na tela
 IP: 177.204.108.129
 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/15.6 Mobile/15E148 Safari/604.1
 Data e hora: 22 Agosto 2022, 12:59:38
 E-mail: robinson@arcatuai.com.br
 Telefone: +5543991510000
 Token: d3af676c-****-****-****-2377654f241f



Assinatura de Robinson de Ávila Mendes S...

- Rodolfo Garcia Montosa
Assinou

Pontos de autenticação:
 Assinatura na tela
 IP: 186.236.165.20 / Geolocalização: -23.331980, -51.170979
 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/15.6 Mobile/15E148 Safari/604.1
 Data e hora: 14 Agosto 2022, 06:35:59
 E-mail: rodolfo@montosa.com
 Telefone: +5543999187070
 Token: c9fb7e5e-****-****-****-55a65a5da619



Assinatura de Rodolfo Garcia Montosa

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000006/000048</p> <p>Registro Nº 1226/88 10/01/2023</p> <p>Total</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51



Hash do documento original (SHA256):
c99d512ec6b804dae614cfb577fcbcb7e65af6ffaba3ce9fb4b04e4f9da60a0e

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=924dd997-bffa-4c7f-ad96-32077ce1b60b>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 924dd997-bffa-4c7f-ad96-32077ce1b60b, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000007/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08		R\$ 0,00
Total											R\$ 93,51

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA -
AEBEL**

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2022, reuniram-se, em sua sede social na Avenida Bandeirantes, número 618, nessa cidade de Londrina, Estado do Paraná, os associados cotistas da Associação Evangélica Beneficente de Londrina - AEBEL para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. A Assembleia foi convocada pelo Presidente da Assembleia Geral, na forma estatutária (art. 18, § 2º, Estatuto), apresentando a seguinte ORDEM DO DIA: alteração do Estatuto. HAVENDO QUORUM, a reunião teve início às 08:00 horas, em primeira convocação, com a presença da totalidade das cotistas associadas, tendo a Igreja Presbiteriana Independente de Londrina como Delegados o Rev. Rodolfo Garcia Montosa, representando 06 (seis) cotas associativas e o Presb. Alexandre Aurélio Assis, representando 05 (cinco) cotas associativas; e o Instituto Evangélico de Capelania tendo como Delegado o Presb. Robinson de Ávila Mendes Sanches, representando 03 (três) cotas associativas. Por deliberação unânime dos presentes os Delegados representes das associadas

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000008/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

cotistas foram devidamente empossados para a respectiva função e, assim, nos termos do § 4º do art. 16 do Estatuto elegeram, por unanimidade, para o cargo de Presidente da Assembleia Geral o Rev. Rodolfo Garcia Montosa e a mim, Presb. Alexandre Aurélio Assis, como Secretário. Após início dos trabalhos, passada a palavra ao Rev. Rodolfo Garcia Montosa, foi apresentado com as devidas explicações e esclarecimentos as alterações do Estatuto. Após, passou-se à deliberação.

DELIBERAÇÃO: Por unanimidade dos associados foi aprovada a nova redação do Estatuto, que passará a vigor com a seguinte redação: ESTATUTO. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS. Art. 1º- A Associação Evangélica Beneficente de Londrina - AEBEL, fundada em 25/06/1946, é uma associação civil mantida por entidades evangélicas de confissão reformada, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter religioso, filantrópico, beneficente e educacional, com sede e foro na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Bandeirantes, número 618, CEP 86.015-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.613.841/0001-61, com duração por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º- A AEBEL tem por finalidade realizar obras assistenciais e

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000009/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 93,51	

beneficentes na área da saúde, prestar serviços de natureza médico-hospitalar e odontológica, operar planos privados de assistência à saúde e desenvolver outras atividades e serviços compatíveis com seus objetivos sociais, dentre os quais, a organização, gestão, manutenção e desenvolvimento de projetos, programas e atividades que promovam a atenção à saúde, em conformidade com os princípios cristãos evangélicos e da universalidade do atendimento. § 1º - Em consonância com esses objetivos, a AEBEL mantém as seguintes unidades: I. Hospital Evangélico de Londrina - HEL; II. Pronto Socorro do Hospital Evangélico de Londrina - HEL; III. Plano de Assistência Médica Hospitalar - Plano de Saúde Hospitalar; IV. Proced Laboratório Clínico; V. Unidade de Apoio Faria Lima; VI. Saúde em Casa - Internação Domiciliar. § 2º - A AEBEL poderá suprimir ou criar tantas unidades quantos os seus recursos e oportunidades permitam, todas componentes de sua estrutura administrativa, como órgãos agregados, desde que compatíveis com suas finalidades e observados os princípios evangélicos que a regem. § 3º - A AEBEL prestará assistência gratuita aos reconhecidamente necessitados, de acordo com as possibilidades da entidade e do estabelecido na legislação em vigor. § 4º - A AEBEL poderá firmar

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000010/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

contratos, convênios ou outros instrumentos, com entidades de direto público ou privado, visando aprimorar e ampliar as atividades pertinentes às suas finalidades. CAPÍTULO II. DO PATRIMÔNIO, DA MANUTENÇÃO E DA GOVERNANÇA. Art. 3º - O Patrimônio da AEBEL é constituído de: 1. Bens móveis e imóveis: a) já adquiridos ou que venham a sê-lo; b) outros que lhe sejam destinados por doações, legados e herança; c) imateriais, tais como os decorrentes de marcas, patentes e afins. 2. Recursos financeiros obtidos: a) por desenvolvimento, produção e/ou comercialização de produtos e/ou serviços, pelo recebimento de *royalties* e pela cessão de licença e/ou utilização dos referidos produtos e/ou serviços a terceiros; b) por empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras e de fomento; c) por rendimentos financeiros auferidos de seus ativos financeiros e outros rendimentos de capital que compõem seu patrimônio; d) por contratos e convênios de qualquer natureza firmados com órgãos governamentais, fundações, entidades e agências privadas; e) por outros que porventura lhe forem destinados. § 1º - Os eventuais excedentes financeiros da AEBEL serão reinvestidos integralmente na consecução de seus objetivos. § 2º - É vedada a distribuição dos bens ou de parcela do patrimônio da AEBEL, em qualquer

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000011/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total											R\$ 93,51

hipótese, inclusive em razão de desligamento ou retirada de associado ou membro da associação. Art. 4º - Todo o patrimônio da AEBEL deverá ser escriturado e contabilizado em seu nome. Art. 5º - No caso de dissolução da AEBEL, seu patrimônio remanescente será encaminhado a entidade sem fins lucrativos congênera, preferencialmente sediada no Estado do Paraná. Art. 6º - A manutenção da AEBEL será feita por meio de: I - rendas provenientes de serviços prestados; II - contribuições dos Associados, quando fixado pela Assembleia Geral; III - subvenções, contribuições e auxílio dos poderes Municipal, Estadual e Federal; VI - recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; V - exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis; VI - exploração de propriedade imaterial; VII - doações e legados de qualquer natureza; VIII - outros recursos provenientes de suas atividades. Art. 7º - A AEBEL aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 8º - Excepcionados os Conselheiros Independentes que poderão

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000012/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

vir a ser remunerados, a AEBEL não remunerará os Associados, os Delegados da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pelo exercício destes cargos e nem distribuirá lucros, bonificações ou qualquer outra vantagem a estes, sob nenhuma forma ou pretexto. § 1º A AEBEL adotará práticas de governança corporativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, direta ou indireta, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. § 2º - É vedado ao Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador do Estado, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Ministro de Estado, Secretário de Estado e de Município, Senador, Deputado Federal ou Estadual, e Vereador atuar como Delegado ou Conselheiro da AEBEL, estendido esta proibição aos seus respectivos parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau. CAPÍTULO III. DOS ASSOCIADOS. Art. 9º - São Associados da AEBEL a Igreja Presbiteriana Independente de Londrina, com onze cotas associativas, e o Instituto Evangélico de Capelania, com três cotas associativas. § 1º - A AEBEL é constituída por trinta e uma cotas, sendo que catorze são cotas associativas e dezessete meramente escriturais. § 2º - As cotas

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000013/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

meramente escriturais são atribuídas a não associados e não geram reflexo patrimonial, nem direitos e/ou deveres de qualquer espécie. Art. 10º - Cabe ao Associado: I. Obedecer às disposições, aos regulamentos, resoluções do Conselho de Administração, bem como decisões da Diretoria; II. Compor, através da indicação de seus Delegados, o Conselho de Administração, na forma deste Estatuto. § 1º - Os Associados não respondem, nem solidária, nem de forma subsidiária, pelas obrigações sociais da AEBEL. § 2º - Os Associados não poderão transferir suas cotas a terceiros de forma onerosa, em hipótese alguma, e, de forma não onerosa, sem prévia e expressa anuência dos demais Associados, aos quais será sempre assegurado o direito de preferência na recepção. Art. 11º - A admissão de Associados far-se-á por deliberação favorável dos Delegados que representem 75% (setenta e cinco por cento) das cotas associativas, em Assembleia Geral convocada especificamente, mediante contribuição ao patrimônio da Associação em valor proporcional ao número de cota(s) a serem atribuídas ao associado ingressante, podendo esse último requisito ser dispensado em caso de decisão unânime dos Associados que deliberarão sobre o número de cotas a serem atribuídas por liberalidade ao ingressante. Art. 12º -

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000014/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08		R\$ 0,00
Total											R\$ 93,51

Só poderão ser admitidos como Associados instituições evangélicas de confissão reformada, que tenham personalidade jurídica e sigam os preceitos e valores da AEBEL. Art. 13º - A admissão de novos Associados far-se-á mediante requerimento do representante legal da respectiva instituição, dirigido ao Conselho de Administração, acompanhado de justificativa e ficha cadastral do candidato. Art. 14º - Será excluído da AEBEL o Associado que: I - firmar requerimento de exclusão; II - infringir o Estatuto, princípios e/ou normas da AEBEL. § 1º - A instrução do procedimento de exclusão de Associado será levado a efeito na instância do Conselho de Administração, asseguradas a ampla defesa e o contraditório. § 2º - A decisão de exclusão de Associado caberá à Assembleia Geral. § 3º A decisão da Assembleia Geral é irrecorrível no âmbito administrativo. § 4º Remanescem todas as obrigações do Associado retirante até a data da efetivação de sua exclusão, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei. § 5º As cotas do Associado excluído serão revertidas em favor da AEBEL que deliberará em Assembleia Geral sobre sua destinação, independentemente de qualquer pagamento, reembolso ou indenização para o Associado retirante. CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS. Art. 15º - São

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000015/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

órgãos da Administração da AEBEL: I - Assembleia Geral; II - Conselho de Administração; III - Conselho Fiscal.

§ 1º - A governança e a organização interna da AEBEL serão dispostas em Regimento(s) Interno(s). § 2º - O regimento do Conselho de Administração será aprovado pela Assembleia Geral. § 3º - O(s) Regimento(s) Interno(s), regulamentos próprios das Unidades, manuais do paciente, do colaborador, do médico e afins, serão aprovados pelo Conselho de Administração. SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL. Art. 16º - A Assembleia Geral, órgão soberano da AEBEL, será constituído de Delegados indicados pelos Associados, na proporção das respectivas cotas. § 1º Cada Associado indicará formalmente à AEBEL um Delegado para no máximo seis cotas, sendo que cada Delegado terá um voto por cota nas deliberações. § 2º - O mandato dos Delegados indicados pelos Associados se perpetua até a Assembleia Geral Ordinária seguinte, salvo se substituído pelo Associado. § 3º - A presença dos Delegados será registrada em livro próprio. § 4º - O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral serão eleitos pelos Delegados, ao início de cada reunião, perdurando essa condição até a Assembleia Geral Ordinária seguinte. § 5º - Aquele que tiver exercido cargo eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo, cargos comissionados

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000016/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

de direção em qualquer dos Poderes dos Entes Federativos, e de Ministério de Estado, Secretaria e de Município somente poderá ser indicado como Delegado por ocasião da próxima Assembleia Geral Ordinária de eleição em relação ao período da entrega ou perda do mandato, cargo ou função, vedada sua condução, na mesma ocasião, ao Conselho de Administração. § 6º - O registro de candidatura ao processo eleitoral para os Poderes Executivo e Legislativo caracteriza de plano a incompatibilidade ao exercício dos cargos de Delegado e Conselheiro, obrigando sua substituição imediata. Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário, até quinze dias antes da data limite para o cumprimento da obrigação anual de publicação das demonstrações contábeis e financeiras e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Assembleia Geral ou a requerimento de Delegados que representem ao menos 20% (vinte por cento) das cotas associativas. Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada com antecedência de 15 (quinze) dias e a Extraordinária com antecedência de 08 (oito) dias, por carta eletrônica (e-mail) aos Associados e/ou seus respectivos Delegados, ou por meio de correio, com Aviso de Recebimento, indicando dia, hora, local e a pauta da Assembleia. § 1º - Os Associados deverão

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000017/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

informar formalmente à AEBEL o endereço eletrônico ao qual serão encaminhadas as convocações, responsabilizando-se por comunicar eventuais alterações desse endereço. § 2º - Em situações emergenciais, assim reconhecidas por todos os Associados, a Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir mediante convocação sem respeito ao prazo mínimo estabelecido no *caput*, desde que cientes e concordes todos os Associados. Art. 19º - As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença mínima de Delegados que representem 60% (sessenta por cento) das cotas associativas e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois e no mesmo local, com a presença de Delegados que representem 50% (cinquenta por cento) das cotas associativas, exceto no caso de dissolução da AEBEL, quando deverá ser observada a disposição específica deste Estatuto. § 1º - A Assembleia Geral, ressalvado disposição específica deste Estatuto, deliberará com maioria simples de votos. § 2º - Os votos serão pessoais e abertos, não se admitindo o voto por procuração, sendo que no caso de eleições, processar-se-ão por voto secreto. § 3º - A Assembleia Geral só poderá deliberar enquanto se verificar o quórum mínimo estabelecido no *caput* deste artigo. Art. 20º - À Assembleia Geral Ordinária compete: I -

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000018/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

apreciar o Relatório de Atividades, as Demonstrações Contábeis correspondentes ao exercício anterior, o relatório dos auditores independentes, com parecer do Conselho Fiscal, e deliberar sobre os mesmos; II - empossar os Delegados indicados pelos Associados; III - eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal; IV - eleger e empossar os membros do Conselho de Administração; V - eleger e empossar 02 (dois) Conselheiros Independentes; VI - aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração; VII - resolver assuntos de interesse da AEBEL. Art. 21º - À Assembleia Geral Extraordinária compete: I - deliberar sobre alteração no Estatuto da AEBEL; II - deliberar sobre a destinação do patrimônio da AEBEL, no caso de eventual dissolução pela própria Assembleia; III - deliberar sobre a admissão e exclusão de Associados; IV - deliberar sobre assuntos para os quais for convocada; V - conceder títulos de emergência; VI - destituir membros do Conselho de Administração; e VII - destituir membros do Conselho Fiscal. SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 22º - Ao Conselho de Administração incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior em nível de planejamento estratégico, coordenação, controle e avaliação globais e fixação de diretrizes fundamentais de funcionamento da AEBEL, definindo a

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000019/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

forma de promoção executiva desses objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos que aprovar. § 1º - O Conselho de Administração, composto por pessoas de notório conhecimento e reconhecida idoneidade moral, que firmarão Termo de Confidencialidade no ato da posse, terá a seguinte constituição, mediante indicação pelos Associados, não podendo essa escolha recair dentre os Delegados da Assembleia Geral: a) Cada Associado terá direito a 01 (um) Conselheiro para cada 03 (três) cotas e mais 01 (um) Conselheiro para eventuais cotas remanescentes, restando assegurado o direito de cada Associado possuir, ao menos, 01 (um) Conselheiro; b) 02 (dois) Conselheiros Independentes eleitos pela Assembleia Geral. § 2º - Os membros indicados como Conselheiro pelos Associados terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução. § 3º - O Conselho de Administração elegerá, por escrutínio secreto, um Presidente, dentre seus membros, exigido a maioria de votos dos presentes, ao qual incumbe a representação, a ordenação dos trabalhos do Conselho, a elaboração do calendário anual de reuniões ordinárias para o ano seguinte ao final de cada exercício, e as transmissões das deliberações do Conselho ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL. § 4º - As decisões do Conselho de

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000020/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51
Total											

Administração serão tomadas mediante maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate. § 5º - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração cabe ao Presidente solicitar a indicação, pelo respectivo Associado, de novo membro que completará o mandato do afastado. § 6º - O exercício da Presidência se encerrará com o mandato do Conselheiro para ela eleito. § 7º - O Conselho poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta dos membros do Conselho, "ad referendum" da Assembleia Geral, que deverá ser convocada imediatamente para esse fim. § 8º - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, em até trinta dias contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função, o qual cumprirá o restante do mandato, sendo que durante o período desta vacância, ou em qualquer outra situação de ausência do Presidente, a função será exercida interinamente ou 'ad hoc' pelo membro mais velho do Conselho. § 9º - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de qualidade, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, vedado, em qualquer caso o voto por procuração. § 10º Ao Presidente do Conselho de

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000021/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

Administração, sempre em conjunto com um de seus pares, por si ou por intermédio de procurador, podendo essas funções serem atribuídas ou delegadas a(os) responsável(eis) pela gestão da AEBEL, competirá: I - assinar cheques, ordens de pagamento e demais documentos relativos à movimentação financeira; II - assinar documentos que importem em alienação e oneração do patrimônio da AEBEL, devidamente autorizado pelo Conselho de Administração; III - representar a AEBEL ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre prestando contas dessa representação ao Conselho de Administração. Art. 23º - São causas para destituição do cargo de Conselheiro: I - faltar, durante o ano, a três reuniões consecutivas ou alternadas; II - sofrer condenação por órgão colegiado do Poder Judiciário na esfera penal, bem como na esfera civil quando se tratar de improbidade administrativa; III - descumprir qualquer dos deveres previstos neste Estatuto; IV - incidir em impedimentos previstos neste Estatuto. Parágrafo único - O Conselheiro será destituído, e seu cargo declarado vago pelo Conselho de Administração, pelo voto da maioria simples dos presentes à reunião, *ad referendum* da Assembleia Geral, que deverá ser convocada imediatamente para esse fim, aplicando-se para sua substituição a regra específica

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000022/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

deste Estatuto. Art. 24º - Ao Conselho de Administração compete: I. deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da AEBEL, orientando ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL no cumprimento de suas atribuições; II. eleger seu Presidente; III. examinar, aprovar e, quando for o caso, por competência exclusiva ou por liberalidade, remeter à Assembleia Geral, os seguintes documentos, a ele encaminhados pelo(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL: a) proposta de Planejamento Estratégico da AEBEL e suas Unidades, bem como suas respectivas revisões, e devolvê-lo ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL; b) proposta de orçamento da AEBEL e suas Unidades, bem como o programa de investimento interno, e devolvê-los ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL em prazo hábil definido em seu Regimento Interno; c) relatórios de atividades, com os respectivos demonstrativos contábeis acumulados; d) demonstrações contábeis correspondentes ao exercício anterior, o relatório dos Auditores Independentes, e o parecer do Conselho Fiscal, até o último dia de março do ano em curso; e) termos de compromisso judiciais, administrativos e extrajudiciais em geral, e as análises gerenciais cabíveis; IV. acompanhar e avaliar a cada reunião ordinária o desempenho da AEBEL, podendo

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000023/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08		R\$ 0,00
Total											R\$ 93,51

fazer uso de consultores ou auditores independentes de notória competência, externos à AEBEL e subordinados ao próprio Conselho de Administração; V. designar e destituir o(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL; VI. fiscalizar a gestão da AEBEL, apurar faltas cometidas, destituir ou aplicar penalidades cabíveis relativamente ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL; VII. deliberar sobre qualquer questão de interesse da AEBEL que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral; VIII. definir políticas, estratégias e objetivos de ação espiritual da AEBEL; IX. representar à Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade constatada no funcionamento da AEBEL, sugerindo as medidas que reputar úteis à entidade; X. destituir membro do Conselho de Administração, e declarar vago o cargo, mediante o voto da maioria dos membros presentes à reunião, conforme previsto neste Estatuto; XI. destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta dos membros do Conselho, "ad referendum" da Assembleia Geral, que deverá ser convocada imediatamente para esse fim; XII. contratar e manter auditoria externa independente para exame dos demonstrativos contábeis financeiros da AEBEL. Art. 25º - É dever dos membros do Conselho de Administração: I. discutir e votar matérias em pauta;

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000024/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

II. manter regime de estrita confidencialidade sobre todos os assuntos tratados no âmbito do Conselho de Administração, bem como daqueles assuntos estratégicos que venham a tomar conhecimento em razão do exercício da função de Conselheiro. Art. 26º - As decisões do Conselho de Administração serão externadas através de registro em ata, mediante aprovação por maioria simples, no regime de voto aberto pelos membros presentes, cabendo a cada membro um voto, e ao Presidente ainda o voto de qualidade, vedado o voto por procuração. Art. 27º - Todo Conselheiro deverá informar ao Conselho de Administração, integral e antecipadamente, qualquer conflito de interesse, real ou potencial, direto ou indireto, que ele possa ter. § 1º - Todo Conselheiro que tiver um conflito de interesse não poderá participar de qualquer discussão ou votar em matéria relacionada ao conflito de interesse. § 2º - Transações entre partes relacionadas que gerem conflitos de interesse, devem ser reportadas ao Conselho Fiscal. SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL. Art. 28 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão da AEBEL, é composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos na mesma reunião da Assembleia Geral que dá posse ao Conselho de Administração. § 1º - As candidaturas serão

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000025/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

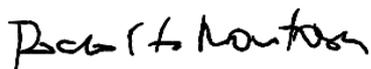
individuais, e serão eleitos os membros efetivos e suplente pela ordem de votação recebida. § 2º - Havendo empate, será procedida nova eleição entre os mais votados, até que seja desempatado. § 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincide com o mandato dos membros do Conselho de Administração. § 4º - Ao menos um membro efetivo do Conselho Fiscal deverá ter formação na área Contábil. Art. 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Assembleia. Art. 30 - O Conselho Fiscal será dirigido por um Presidente e um Secretário, eleitos dentre seus membros em sua primeira reunião. Art. 31 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, em regime de votação aberto, vedado o voto por procuração. Art. 32 - Verificada vacância, essa será suprida pelo Suplente. Parágrafo único - Persistindo vacância, serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente da Assembleia convocar imediatamente a Assembleia Geral para esse fim. Art. 33 - Ao Conselho Fiscal compete: I - Examinar os demonstrativos contábeis financeiros, os relatórios da auditoria externa independente, atividades de *compliance*, documentos e contratos em geral; II - Emitir parecer sobre as Demonstrações

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000026/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08		R\$ 0,00
Total										R\$ 93,51	

Financeiras da AEBEL à Assembleia Geral; III - Encaminhar sugestões e recomendações ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, podendo solicitar ao Presidente da Assembleia a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, todas as vezes que constatar irregularidade que possa afetar os interesses da AEBEL; IV - Mapear e avaliar potenciais conflitos de interesse entre os membros do Conselho de Administração e a AEBEL, zelando para que eventuais transações entre partes relacionadas sejam conduzidas dentro de parâmetros de mercado em todos os aspectos (ex. preços, prazos, garantias e condições gerais), quando necessário, embasando-se em laudos de avaliação independentes, sempre reportando a situação à Assembleia Geral. CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 34 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano. Art. 35 - A reforma do Estatuto, em parte ou no todo, deverá ser aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, especificadamente convocada para esse fim, exigindo maioria qualificada de Delegados que representem 75% (setenta e cinco por cento) das cotas associativas. Art. 36 - A AEBEL só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária, especificadamente convocada para esse fim, exigindo

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000027/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51
Total											

maioria qualificada de Delegados que representem 75% (setenta e cinco por cento) das cotas associativas. Parágrafo Único - Extinta a AEBEL, seu patrimônio social líquido será destinado conforme o disposto no artigo 5º, deste Estatuto. Art. 37 - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação. Art. 38 - Ficam revogadas as disposições que contrariam os seus termos. Nada mais havendo a tratar, após oração feita pelo Presb. Robinson de Ávila Mendes Sanches, o Sr. Presidente encerrou a reunião às 08:30 horas. Após o que foi lavrada a presente ata que lida e aceita sem ressalvas, segue por mim assinada e pelo Sr. Presidente e pelos demais presentes.



Rev. Rodolfo Garcia Montosa
Presidente da Assembleia Geral



Presb. Alexandre Aurélio Assis
Secretário da Assembleia Geral



Presb. Robinson de Ávila Mendes Sanches

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000028/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p> <p>Total</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

AEBEL - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º- A Associação Evangélica Beneficente de Londrina - AEBEL, fundada em 25/06/1946, é uma associação civil mantida por entidades evangélicas de confissão reformada, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter religioso, filantrópico, beneficente e educacional, com sede e foro na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Bandeirantes, número 618, CEP 86.015-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.613.841/0001-61, com duração por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º- A AEBEL tem por finalidade realizar obras assistenciais e beneficentes na área da saúde, prestar serviços de natureza médico-hospitalar e odontológica, operar planos privados de assistência à saúde e desenvolver outras atividades e serviços compatíveis com seus objetivos sociais, dentre os quais, a organização, gestão, manutenção e desenvolvimento de projetos, programas e atividades que promovam a atenção à saúde, em conformidade com os princípios cristãos evangélicos e da universalidade do atendimento.

§ 1º - Em consonância com esses objetivos, a AEBEL mantém as seguintes unidades:

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000029/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51
Total										R\$ 93,51	

I. Hospital Evangélico de Londrina - HEL

II. Pronto Socorro do Hospital Evangélico de Londrina - HEL

III. Plano de Assistência Médica Hospitalar - Plano de Saúde Hospitalar

IV. Proced Laboratório Clínico

V. Unidade de Apoio Faria Lima

VI. Saúde em Casa - Internação Domiciliar

§ 2º - A AEBEL poderá suprimir ou criar tantas unidades quantos os seus recursos e oportunidades permitam, todas componentes de sua estrutura administrativa, como órgãos agregados, desde que compatíveis com suas finalidades e observados os princípios evangélicos que a regem.

§ 3º - A AEBEL prestará assistência gratuita aos reconhecidamente necessitados, de acordo com as possibilidades da entidade e do estabelecido na legislação em vigor.

§ 4º - A AEBEL poderá firmar contratos, convênios ou outros instrumentos, com entidades de direito público ou privado, visando aprimorar e ampliar as atividades pertinentes às suas finalidades.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, DA MANUTENÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 3º - O Patrimônio da AEBEL é constituído de:

1. Bens móveis e imóveis:

- a) já adquiridos ou que venham a sê-lo;
- b) outros que lhe sejam destinados por doações, legados e herança;
- c) imateriais, tais como os decorrentes de marcas, patentes e afins.

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000030/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

2. Recursos financeiros obtidos:

- a) por desenvolvimento, produção e/ou comercialização de produtos e/ou serviços, pelo recebimento de royalties e pela cessão de licença e/ou utilização dos referidos produtos e/ou serviços a terceiros;
- b) por empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras e de fomento;
- c) por rendimentos financeiros auferidos de seus ativos financeiros e outros rendimentos de capital que compõem seu patrimônio;
- d) por contratos e convênios de qualquer natureza firmados com órgãos governamentais, fundações, entidades e agências privadas;
- e) por outros que porventura lhe forem destinados.

§ 1º - Os eventuais excedentes financeiros da AEBEL serão reinvestidos integralmente na consecução de seus objetivos.

§ 2º - É vedada a distribuição dos bens ou de parcela do patrimônio da AEBEL, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento ou retirada de associado ou membro da associação.

Art. 4º - Todo o patrimônio da AEBEL deverá ser escriturado e contabilizado em seu nome.

Art. 5º - No caso de dissolução da AEBEL, seu patrimônio remanescente será encaminhado a entidade sem fins lucrativos congênere, preferencialmente sediada no Estado do Paraná.

Art. 6º - A manutenção da AEBEL será feita por meio de:

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000031/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51
Total										R\$ 93,51	

- I - rendas provenientes de serviços prestados;
- II - contribuições dos Associados, quando fixado pela Assembleia Geral;
- III - subvenções, contribuições e auxílio dos poderes Municipal, Estadual e Federal;
- VI - recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis
- VI - exploração de propriedade imaterial;
- VII - doações e legados de qualquer natureza;
- VIII - outros recursos provenientes de suas atividades.

Art. 7º - A AEBEL aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 8º - Excepcionados os Conselheiros Independentes que poderão vir a ser remunerados, a AEBEL não remunerará os Associados, os Delegados da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pelo exercício destes cargos e nem distribuirá lucros, bonificações ou qualquer outra vantagem a estes, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 1º A AEBEL adotará práticas de governança corporativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, direta ou indireta, de benefí-

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000032/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total										R\$ 93,51	

cios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

§ 2º - É vedado ao Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador do Estado, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Ministro de Estado, Secretário de Estado e de Município, Senador, Deputado Federal ou Estadual, e Vereador atuar como Delegado ou Conselheiro da AEBEL, estendido esta proibição aos seus respectivos parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São Associados da AEBEL a Igreja Presbiteriana Independente de Londrina, com onze cotas associativas, e o Instituto Evangélico de Capelania, com três cotas associativas.

§ 1º - A AEBEL é constituída por trinta e uma cotas, sendo que catorze são cotas associativas e dezessete meramente escriturais.

§ 2º - As cotas meramente escriturais são atribuídas a não associados e não geram reflexo patrimonial, nem direitos e/ou deveres de qualquer espécie.

Art. 10º - Cabe ao Associado:

I. Obedecer às disposições, aos regulamentos, resoluções do Conselho de Administração, bem como decisões da Diretoria;

II. Compor, através da indicação de seus Delegados, o Conselho de Administração, na forma deste Estatuto.

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000033/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51
Total											

§ 1º - Os Associados não respondem, nem solidária, nem de forma subsidiária, pelas obrigações sociais da AEBEL.

§ 2º - Os Associados não poderão transferir suas cotas a terceiros de forma onerosa, em hipótese alguma, e, de forma não onerosa, sem prévia e expressa anuência dos demais Associados, aos quais será sempre assegurado o direito de preferência na recepção.

Art. 11º - A admissão de Associados far-se-á por deliberação favorável dos Delegados que representem 75% (setenta e cinco por cento) das cotas associativas, em Assembleia Geral convocada especificamente, mediante contribuição ao patrimônio da Associação em valor proporcional ao número de cota(s) a serem atribuídas ao associado ingressante, podendo esse último requisito ser dispensado em caso de decisão unânime dos Associados que deliberarão sobre o número de cotas a serem atribuídas por liberalidade ao ingressante.

Art. 12º - Só poderão ser admitidos como Associados instituições evangélicas de confissão reformada, que tenham personalidade jurídica e sigam os preceitos e valores da AEBEL.

Art. 13º - A admissão de novos Associados far-se-á mediante requerimento do representante legal da respectiva instituição, dirigido ao Conselho de Administração, acompanhado de justificativa e ficha cadastral do candidato.

Art. 14º - Será excluído da AEBEL o Associado que:

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000034/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

I - firmar requerimento de exclusão;

II - infringir o Estatuto, princípios e/ou normas da AEBEL.

§ 1º - A instrução do procedimento de exclusão de Associado será levado a efeito na instância do Conselho de Administração, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º - A decisão de exclusão de Associado caberá à Assembleia Geral.

§ 3º A decisão da Assembleia Geral é irrecorrível no âmbito administrativo.

§ 4º Remanescem todas as obrigações do Associado retirante até a data da efetivação de sua exclusão, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei.

§ 5º As cotas do Associado excluído serão revertidas em favor da AEBEL que deliberará em Assembleia Geral sobre sua destinação, independentemente de qualquer pagamento, reembolso ou indenização para o Associado retirante.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 15º - São órgãos da Administração da AEBEL:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal.

§ 1º - A governança e a organização interna da AEBEL serão dispostas em Regimento(s) Interno(s).

§ 2º - O regimento do Conselho de Administração será aprovado pela Assembleia Geral.

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000035/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00
Total										R\$ 93,51

§ 3º - O(s) Regimento(s) Interno(s), regulamentos próprios das Unidades, manuais do paciente, do colaborador, do médico e afins, serão aprovados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral, órgão soberano da AEBEL, será constituído de Delegados indicados pelos Associados, na proporção das respectivas cotas.

§ 1º Cada Associado indicará formalmente à AEBEL um Delegado para no máximo seis cotas, sendo que cada Delegado terá um voto por cota nas deliberações.

§ 2º - O mandato dos Delegados indicados pelos Associados se perpetua até a Assembleia Geral Ordinária seguinte, salvo se substituído pelo Associado.

§ 3º - A presença dos Delegados será registrada em livro próprio.

§ 4º - O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral serão eleitos pelos Delegados, ao início de cada reunião, perdurando essa condição até a Assembleia Geral Ordinária seguinte.

§ 5º - Aquele que tiver exercido cargo eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo, cargos comissionados de direção em qualquer dos Poderes dos Entes Federativos, e de Ministério de Estado, Secretaria e de Município somente poderá ser indicado como Delegado por ocasião da próxima Assembleia Geral Ordinária de eleição em relação ao período da entrega ou perda do mandato, cargo ou função, vedada sua condução, na mesma ocasião, ao Conselho de Administração.

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000036/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51
Total											R\$ 93,51

§ 6º - O registro de candidatura ao processo eleitoral para os Poderes Executivo e Legislativo caracteriza de plano a incompatibilidade ao exercício dos cargos de Delegado e Conselheiro, obrigando sua substituição imediata.

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário, até quinze dias antes da data limite para o cumprimento da obrigação anual de publicação das demonstrações contábeis e financeiras e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Assembleia Geral ou a requerimento de Delegados que representem ao menos 20% (vinte por cento) das cotas associativas.

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada com antecedência de 15 (quinze) dias e a Extraordinária com antecedência de 08 (oito) dias, por carta eletrônica (e-mail) aos Associados e/ou seus respectivos Delegados, ou por meio de correio, com Aviso de Recebimento, indicando dia, hora, local e a pauta da Assembleia.

§ 1º - Os Associados deverão informar formalmente à AE-BEL o endereço eletrônico ao qual serão encaminhadas as convocações, responsabilizando-se por comunicar eventuais alterações desse endereço.

§ 2º - Em situações emergenciais, assim reconhecidas por todos os Associados, a Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir mediante convocação sem respeito ao prazo mínimo estabelecido no *caput*, desde que cientes e concordes todos os Associados.

Art. 19º - As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença mínima de Delegados que representem 60% (ses-

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000037/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

senta por cento) das cotas associativas e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois e no mesmo local, com a presença de Delegados que representem 50% (cinquenta por cento) das cotas associativas, exceto no caso de dissolução da AEBEL, quando deverá ser observada a disposição específica deste Estatuto.

§ 1º - A Assembleia Geral, ressalvado disposição específica deste Estatuto, deliberará com maioria simples de votos.

§ 2º - Os votos serão pessoais e abertos, não se admitindo o voto por procuração, sendo que no caso de eleições, processar-se-ão por voto secreto.

§ 3º - A Assembleia Geral só poderá deliberar enquanto se verificar o quórum mínimo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 20º - À Assembleia Geral Ordinária compete:

I - apreciar o Relatório de Atividades, as Demonstrações Contábeis correspondentes ao exercício anterior, o relatório dos auditores independentes, com parecer do Conselho Fiscal, e deliberar sobre os mesmos;

II - empossar os Delegados indicados pelos Associados;

III - eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;

IV - eleger e empossar os membros do Conselho de Administração;

V - eleger e empossar 02 (dois) Conselheiros Independentes;

VI - aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;

VII - resolver assuntos de interesse da AEBEL.

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000038/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51
Total											R\$ 93,51

Art. 21º - À Assembleia Geral Extraordinária compete:

- I - deliberar sobre alteração no Estatuto da AEBEL;
- II - deliberar sobre a destinação do patrimônio da AEBEL, no caso de eventual dissolução pela própria Assembleia;
- III - deliberar sobre a admissão e exclusão de Associados;
- IV - deliberar sobre assuntos para os quais for convocada;
- V - conceder títulos de emergência;
- VI - destituir membros do Conselho de Administração; e
- VII - destituir membros do Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - Ao Conselho de Administração incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior em nível de planejamento estratégico, coordenação, controle e avaliação globais e fixação de diretrizes fundamentais de funcionamento da AEBEL, definindo a forma de promoção executiva desses objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos que aprovar.

§ 1º - O Conselho de Administração, composto por pessoas de notório conhecimento e reconhecida idoneidade moral, que firmarão Termo de Confidencialidade no ato da posse, terá a seguinte constituição, mediante indicação pelos Associados, não podendo essa escolha recair dentre os Delegados da Assembleia Geral:

- a) Cada Associado terá direito a 01 (um) Conselheiro para cada 03 (três) cotas e mais 01 (um) Conselheiro para eventuais cotas remanescentes, restando assegurado

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000039/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51
Total										R\$ 93,51	

o direito de cada Associado possuir, ao menos, 01 (um) Conselheiro;

b) 02 (dois) Conselheiros Independentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º - Os membros indicados como Conselheiro pelos Associados terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º - O Conselho de Administração elegerá, por escrutínio secreto, um Presidente, dentre seus membros, exigido a maioria de votos dos presentes, ao qual incumbe a representação, a ordenação dos trabalhos do Conselho, a elaboração do calendário anual de reuniões ordinárias para o ano seguinte ao final de cada exercício, e as transmissões das deliberações do Conselho ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas mediante maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração cabe ao Presidente solicitar a indicação, pelo respectivo Associado, de novo membro que completará o mandato do afastado.

§ 6º - O exercício da Presidência se encerrará com o mandato do Conselheiro para ela eleito.

§ 7º - O Conselho poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta dos membros do Conselho, "ad referendum" da Assembleia Geral, que deverá ser convocada imediatamente para esse fim.

§ 8º - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, em até trinta dias contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função, o qual cumprirá o

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000040/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total											R\$ 93,51

restante do mandato, sendo que durante o período desta vacância, ou em qualquer outra situação de ausência do Presidente, a função será exercida interinamente ou 'ad hoc' pelo membro mais velho do Conselho.

§ 9º - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de qualidade, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, vedado, em qualquer caso o voto por procuração.

§ 10º Ao Presidente do Conselho de Administração, sempre em conjunto com um de seus pares, por si ou por intermédio de procurador, podendo essas funções serem atribuídas ou delegadas a(os) responsável(eis) pela gestão da AEBEL, competirá:

I - assinar cheques, ordens de pagamento e demais documentos relativos à movimentação financeira;

II - assinar documentos que importem em alienação e oneração do patrimônio da AEBEL, devidamente autorizado pelo Conselho de Administração;

III - representar a AEBEL ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre prestando contas dessa representação ao Conselho de Administração.

Art. 23º - São causas para destituição do cargo de Conselheiro:

I - faltar, durante o ano, a três reuniões consecutivas ou alternadas;

II - sofrer condenação por órgão colegiado do Poder Judiciário na esfera penal, bem como na esfera civil quando se tratar de improbidade administrativa;

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000041/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total											R\$ 93,51

III - descumprir qualquer dos deveres previstos neste Estatuto;

IV - incidir em impedimentos previstos neste Estatuto.

Parágrafo único - O Conselheiro será destituído, e seu cargo declarado vago pelo Conselho de Administração, pelo voto da maioria simples dos presentes à reunião, *ad referendum* da Assembleia Geral, que deverá ser convocada imediatamente para esse fim, aplicando-se para sua substituição a regra específica deste Estatuto.

Art. 24º - Ao Conselho de Administração compete:

I. deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias da AEBEL, orientando ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL no cumprimento de suas atribuições;

II. eleger seu Presidente;

III. examinar, aprovar e, quando for o caso, por competência exclusiva ou por liberalidade, remeter à Assembleia Geral, os seguintes documentos, a ele encaminhados pelo(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL:

a) proposta de Planejamento Estratégico da AEBEL e suas Unidades, bem como suas respectivas revisões, e devolvê-lo ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL;

b) proposta de orçamento da AEBEL e suas Unidades, bem como o programa de investimento interno, e devolvê-los ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL em prazo hábil definido em seu Regimento Interno;

c) relatórios de atividades, com os respectivos demonstrativos contábeis acumulados;

d) demonstrações contábeis correspondentes ao exercício anterior, o relatório dos Auditores Independentes, e o

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000042/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51
Total											R\$ 93,51

parecer do Conselho Fiscal, até o último dia de março do ano em curso;

e) termos de compromisso judiciais, administrativos e extrajudiciais em geral, e as análises gerenciais cabíveis;

IV. acompanhar e avaliar a cada reunião ordinária o desempenho da AEBEL, podendo fazer uso de consultores ou auditores independentes de notória competência, externos à AEBEL e subordinados ao próprio Conselho de Administração;

V. designar e destituir o(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL;

VI. fiscalizar a gestão da AEBEL, apurar faltas cometidas, destituir ou aplicar penalidades cabíveis relativamente ao(s) responsável(eis) pela gestão da AEBEL;

VII. deliberar sobre qualquer questão de interesse da AEBEL que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral;

VIII. definir políticas, estratégias e objetivos de ação espiritual da AEBEL;

IX. representar à Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade constatada no funcionamento da AEBEL, sugerindo as medidas que reputar úteis à entidade;

X. destituir membro do Conselho de Administração, e declarar vago o cargo, mediante o voto da maioria dos membros presentes à reunião, conforme previsto neste Estatuto;

XI. destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta dos membros do Conselho, "ad referendum" da Assembleia Geral, que deverá ser convocada imediatamente para esse fim;

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000043/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51
Total										R\$ 93,51	

XII. contratar e manter auditoria externa independente para exame dos demonstrativos contábeis financeiros da AEBEL.

Art. 25° - É dever dos membros do Conselho de Administração:

- I. discutir e votar matérias em pauta;
- II. manter regime de estrita confidencialidade sobre todos os assuntos tratados no âmbito do Conselho de Administração, bem como daqueles assuntos estratégicos que venham a tomar conhecimento em razão do exercício da função de Conselheiro.

Art. 26° - As decisões do Conselho de Administração serão externadas através de registro em ata, mediante aprovação por maioria simples, no regime de voto aberto pelos membros presentes, cabendo a cada membro um voto, e ao Presidente ainda o voto de qualidade, vedado o voto por procuração.

Art. 27° - Todo Conselheiro deverá informar ao Conselho de Administração, integral e antecipadamente, qualquer conflito de interesse, real ou potencial, direto ou indireto, que ele possa ter.

§ 1° - Todo Conselheiro que tiver um conflito de interesse não poderá participar de qualquer discussão ou votar em matéria relacionada ao conflito de interesse.

§ 2° - Transações entre partes relacionadas que gerem conflitos de interesse, devem ser reportadas ao Conselho Fiscal.

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000044/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08		R\$ 0,00
Total											R\$ 93,51

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão da AEBEL, é composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos na mesma reunião da Assembleia Geral que dá posse ao Conselho de Administração.

§ 1º - As candidaturas serão individuais, e serão eleitos os membros efetivos e suplente pela ordem de votação recebida.

§ 2º - Havendo empate, será procedida nova eleição entre os mais votados, até que seja desempatado.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincide com o mandato dos membros do Conselho de Administração.

§ 4º - Ao menos um membro efetivo do Conselho Fiscal deverá ter formação na área Contábil.

Art. 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Assembleia.

Art. 30 - O Conselho Fiscal será dirigido por um Presidente e um Secretário, eleitos dentre seus membros em sua primeira reunião.

Art. 31 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, em regime de votação aberto, vedado o voto por procuração.

Art. 32 - Verificada vacância, essa será suprida pelo Suplente.

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000045/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08		R\$ 0,00
Total											R\$ 93,51

Parágrafo único - Persistindo vacância, serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente da Assembleia convocar imediatamente a Assembleia Geral para esse fim.

Art. 33 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - Examinar os demonstrativos contábeis financeiros, os relatórios da auditoria externa independente, atividades de *compliance*, documentos e contratos em geral;

II - Emitir parecer sobre as Demonstrações Financeiras da AEBEL à Assembleia Geral;

III - Encaminhar sugestões e recomendações ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, podendo solicitar ao Presidente da Assembleia a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, todas as vezes que constatar irregularidade que possa afetar os interesses da AEBEL;

IV - Mapear e avaliar potenciais conflitos de interesse entre os membros do Conselho de Administração e a AEBEL, zelando para que eventuais transações entre partes relacionadas sejam conduzidas dentro de parâmetros de mercado em todos os aspectos (ex. preços, prazos, garantias e condições gerais), quando necessário, embasando-se em laudos de avaliação independentes, sempre reportando a situação à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 -O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano.

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000046/000048</p> <p>Registro N° 1226/88 10/01/2023</p>	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	
Total										R\$ 93,51	

Art. 35 - A reforma do Estatuto, em parte ou no todo, deverá ser aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, especificadamente convocada para esse fim, exigindo maioria qualificada de Delegados que representem 75% (setenta e cinco por cento) das cotas associativas.

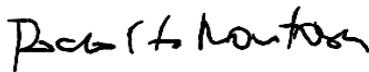
Art. 36 - A AEBEL só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária, especificadamente convocada para esse fim, exigindo maioria qualificada de Delegados que representem 75% (setenta e cinco por cento) das cotas associativas.

Parágrafo Único - Extinta a AEBEL, seu patrimônio social líquido será destinado conforme o disposto no artigo 5º, deste Estatuto.

Art. 37 - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação.

Art. 38 - Ficam revogadas as disposições que contrariam os seus termos.

Londrina, 12 de agosto de 2022



Rev. Rodolfo Garcia Montosa
Presidente da Assembleia Geral



Presb. Alexandre Aurélio Assis
Secretário da Assembleia Geral



Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira
Advogado - OAB/PR 27.755

Central Página 000047/000048 Registro Nº 1226/88 10/01/2023	Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00
Total										R\$ 93,51

2022-08-12 - Ata Assembleia Geral Extraordinária a AEBEL_Final.pdf

Documento número c1f169fa-dd85-4e4e-bdcd-c0b63eba0668



Assinaturas

Alexandre Aurélio Assis
 Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 138.204.25.24 / Geolocalização: -23.329996, -51.177410

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-N986B)
 AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0
 Mobile Safari/537.36 EdgA/106.0.1370.47

Data e hora: 26 Outubro 2022, 18:20:04

E-mail: galatas2.20@outlook.com

Telefone: + 5543991491812

Token: b5327c7c-****-****-****-017d773a6e7b

Assinatura de Alexandre Aurélio Assis

Odilon Alexandre S. M. Pereira
 Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.214.212.20 / Geolocalização: -23.411154, -51.423084

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
 AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/106.0.0.0
 Safari/537.36

Data e hora: 27 Outubro 2022, 09:16:48

E-mail: odilon@odilonpereira.com.br

Telefone: + 5543984034646

Token: 0eb2efa2-****-****-****-ff1cf90bb382

Assinatura de Odilon Alexandre S. M. Pereira

Rodolfo Garcia Montosa
 Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.62.55.47 / Geolocalização: -23.332518, -51.172663

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like
 Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
 Version/15.6.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 26 Outubro 2022, 19:11:05

E-mail: rodolfo@montosa.com

Telefone: + 5543999187070

Token: 3b08b61c-****-****-****-d0eded0b80fa

Assinatura de Rodolfo Garcia Montosa

<p>Central RTD Brasil</p> <p>Página 000048/000048</p> <p>Registro Nº 1226/88 10/01/2023</p> <p>Total</p>	<p>Protocolo nº 29199 de 10/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1226/88 em 10/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 1226 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Oficial de Registro.</p>										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 24,60	R\$ 10,56	R\$ 1,50	R\$ 1,27	R\$ 23,25	R\$ 0,74	R\$ 0,51	R\$ 0,00	R\$ 31,08	R\$ 0,00	R\$ 93,51



Robinson de Ávila Mendes Sanches
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.90.203.90

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.0 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 26 Outubro 2022, 18:26:39

E-mail: robinson@arcatuai.com.br

Telefone: + 5543991510000

Token: ce6c06bc-****-****-****-09df237f5722

Assinatura de Robinson de Ávila Mendes S...



Hash do documento original (SHA256):

abe1d66166724fb64e43ca65b78adb9356c82c6862ee6bff825b1f6ee105ad20

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=c1f169fa-dd85-4e4e-bdcd-c0b63eba0668>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c1f169fa-dd85-4e4e-bdcd-c0b63eba0668, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

